

# DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## II CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE DEFENSOR PÚBLICO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

### EDITAL DE CONCURSO N.º 01/05

O Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Sul, na condição de Presidente do Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, no uso de suas atribuições legais, manda publicar o **EDITAL DE CONCURSO**, elaborado pela Comissão do Concurso integrado pelas Defensoras Públicas Dra. Cleomir de Oliveira Carrão, Presidente, e Dras. Maria da Glória Schilling de Almeida e Tânia Maria Cauduro Farina, **TORNANDO PÚBLICO**, para ciência dos interessados, que se acham abertas as inscrições para o **II CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS** visando ao provimento de 06 (seis) vagas, mais as que vagarem no prazo de validade do certame, no cargo de **DEFENSOR PÚBLICO**, classe inicial, sendo as condições de trabalho e regime jurídico estabelecidos nos artigos 108 e 111 da Lei Complementar Federal n. 80, de 12/01/94, na Lei Complementar n.º 9.230, de 06/02/91, alterada pela Lei Complementar Estadual n.º 10.194, de 30/05/94 e Lei Complementar n.º 11.795, de 22/05/02 (Estatuto da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul).

#### I - DAS INSCRIÇÕES

##### I - 1. Do local e horário para as inscrições:

I - 1.1 As inscrições serão recebidas na sede da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, sita na Rua Sete de Setembro, n.º 666, Bairro Centro, na cidade de Porto Alegre, RS, de segunda à sexta-feira, das 09:30 horas às 17:30 horas, no período de 24 de janeiro a 04 de março de 2005.

##### I - 2. Das condições para a inscrição provisória:

I - 2.1 O candidato ou seu procurador, devidamente habilitado, preencherá formulário próprio para a inscrição provisória, fornecido no local das inscrições ou obtido via internet ([www.dpe.rs.gov.br](http://www.dpe.rs.gov.br)) fazendo, ainda, a entrega dos seguintes documentos (o procurador não poderá ser funcionário público estadual - art. 178, inciso XXI, da Lei Complementar n.º 10.098, de 03.02.94):

- a) a) fotocópia de documento de identidade, comprovando ser o candidato brasileiro (nato ou naturalizado), devendo ser apresentado o original do documento, o qual deverá estar em perfeitas condições;
- b) comprovante do recolhimento do valor da taxa de inscrição, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), a ser efetuado em qualquer agência do Banco do Estado do Rio Grande do Sul (Banrisul), mediante o preenchimento da seguinte guia de arrecadação:
  - Código 0628 (CÓD)
  - Depositado por: nome completo do candidato
  - Finalidade: II Concurso para Defensor Público do Estado do Rio Grande do Sul
  - Valor: R\$ 120,00 (cento e vinte reais).
- c) procuração, se for o caso, devendo o procurador apresentar documento de identidade, no ato da inscrição;
- d) atestado médico informando o tipo de deficiência de que é portador quando se tratar de candidato deficiente;
- e) 02 (duas) fotografias ¾, recentes e sem uso.

I - 2.2 No formulário próprio para inscrição provisória, o candidato ou seu procurador deverá firmar documento declarando possuir os requisitos para a inscrição no concurso até a data de encerramento das inscrições definitivas, sob pena de posterior anulação da mesma.

I - 2.3 São requisitos para inscrição definitiva no II Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Defensor Público, classe inicial:

- a) a) ser o candidato advogado, devidamente inscrito na OAB, comprovando o exercício de 02 (dois) anos de advocacia;

- b) **b)** ou ser o candidato Bacharel em Direito, comprovando, no mínimo, 02 (dois) anos de prática forense, assim considerados:

**b.1** o exercício profissional de consultoria e assessoria de cargos ou funções jurídicas em Órgãos da Administração Pública direta e/ou indireta, Estaduais, Federais ou Municipais, bem como do Poder Judiciário, do Poder Legislativo, do Ministério Público e/ou das Procuradorias;

**b.2** o cumprimento de estágio forense na Defensoria Pública, no Poder Judiciário, no Ministério Público, nas Procuradorias e nas Faculdades de Direito.

**c)** A prática profissional, como advogado ou estagiário, será comprovada:

**c.1** por cópia de trabalhos forenses, desde que devidamente protocolados, acompanhadas de certidão do respectivo cartório, com expressa declaração quanto à data e à assinatura do candidato;

**c.2** por certidão do estágio, expedida pelo órgão oficial competente;

**c.3** por publicação no órgão oficial com menção do nome do candidato junto ao da parte, seja por motivo de sustentação oral, seja por abertura de vista ou notícia de andamento de processo;

**c.4** por certidão de Órgão Administrativo Municipal, Estadual, Federal, do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público e/ou das Procuradorias, comprovando o exercício de cargo, função ou assessoramento jurídico.

**I - 2.4** Por ocasião da inscrição definitiva, o candidato entregará os documentos referentes aos requisitos acima relacionados; assinará declaração de que possui tais requisitos até a data do encerramento da inscrição definitiva do concurso, sob pena de anulação posterior de sua inscrição definitiva e apresentará:

**a) a)** declaração de domicílio e residência;

**b) b)** folhas corridas da justiça comum (estadual e federal) e da justiça militar (estadual e federal), expedidas por órgão com jurisdição no(s) local(ais) de residência(s) do candidato nos últimos 05 (cinco) anos;

**c)** estar quite com o serviço militar (se do sexo masculino) e com as obrigações da Legislação Eleitoral, mediante certidão fornecida pelo Tribunal Eleitoral (zona eleitoral) competente;

## **II - DOS REQUISITOS PARA A NOMEAÇÃO E POSSE**

**II - 1.** São condições indispensáveis para a nomeação e posse ser o candidato legalmente habilitado para o exercício da advocacia; possuir aptidão física e psíquica, através de inspeção médica do órgão de perícia oficial do Estado e apresentação de declaração de bens.

**II - 1.a.** Em caso de candidato ocupante de cargo incompatível com o exercício da advocacia, a comprovação de habilitação legal para o exercício da advocacia poderá ser feita no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da posse, mediante apresentação do pedido de inscrição nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), sob pena de invalidação da posse.

**II - 2.** O candidato nomeado deverá apresentar, para a posse, atestado comprovando ter boa conduta profissional, firmado por, no mínimo, 02 (dois) membros da Defensoria Pública, da Magistratura, do Ministério Público ou das Procuradorias, sendo facultado ao Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado dirigir-se, reservadamente, às pessoas que o tenham firmado, para solicitar informações.

## **III - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:**

**III - 1.** A homologação ou indeferimento dos pedidos de inscrição provisória e definitiva serão publicados por Edital no Diário Oficial do Estado.

**III - 2.** Constará, no Edital, a relação dos candidatos que tiverem seus pedidos de inscrição negados com a indicação do fundamento da negativa.

**III - 3.** Compete à Comissão do Concurso da Defensoria Pública decidir sobre o deferimento dos pedidos de inscrição.

**III – 3.1.** Da negativa da inscrição caberá pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, imediatamente subsequentes à data da publicação do respectivo Edital, dirigido à Presidenta da Comissão do Concurso da Defensoria Pública.

**III – 3.2.** Caberá à Comissão do Concurso da Defensoria Pública decidir sobre pedido de indeferimento de inscrição ao certame.

**III – 4.** A inscrição será cancelada em qualquer fase do Concurso, se verificada pela Comissão do Concurso da Defensoria Pública desatendimento de exigência legal ou constatada a ocorrência de erro ou fraude na obtenção dos documentos apresentados, cabendo pedido de reconsideração ao Conselho Superior da Defensoria Pública com efeito suspensivo.

**III – 5.** O cancelamento da inscrição determinará a anulação automática de todos os atos dela decorrentes.

**III – 6.** Será dada publicidade ao cancelamento da inscrição, podendo o candidato interessado conhecer as razões que determinaram esse fato.

**III – 7.** No prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da homologação dos pedidos de inscrição provisória ou definitiva, as inscrições poderão ser impugnadas por qualquer pessoa, em petição motivada.

**III – 8.** Oferecida impugnação, a Comissão do Concurso da Defensoria Pública poderá determinar diligências para esclarecer os fatos levados ao seu conhecimento, inclusive ouvindo o requerente.

**III – 9.** Decorrido o prazo item III - 7, o Comissão do Concurso da Defensoria Pública reunir-se-á em sessão para decidir sobre os pedidos impugnados.

**III – 10.** Decididos os pedidos de reconsideração e impugnações será publicado no Diário Oficial do Estado o número das inscrições indeferidas e o motivo do seu indeferimento.

**III – 11.** No prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação referida, o candidato recusado poderá interpor recurso ao Conselho Superior da Defensoria Pública, que proferirá decisão final e irrecurável.

**III – 12.** Se o Conselho Superior da Defensoria Pública reconsiderar a decisão proferida pela Comissão do Concurso da Defensoria Pública, far-se-á a publicação das inscrições que resultarem deferidas ou indeferidas.

## **IV - DAS PROVAS**

### **IV - 1. Do chamamento às provas:**

**IV - 1.1** Homologadas as inscrições provisórias, a Comissão do Concurso da Defensoria Pública determinará a realização das provas objetivas e publicará, no Diário Oficial do Estado, *Edital de Convocação* indicando dia, hora e local das provas, com antecedência mínima de 08 (oito) dias.

### **IV - 2. Da realização das provas:**

**IV - 2.1** As provas serão realizadas na seguinte ordem:

**FASE I** - provas objetivas;

**FASE II** - provas dissertativas;

**FASE III** - prova de tribuna;

**FASE IV** - prova de títulos.

**IV - 2.2** Somente será admitido à prestação das provas, o candidato que exhibir, no ato, documento hábil de sua identidade, o qual deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a sua identificação.

**IV - 2.3** Não haverá segunda chamada em qualquer uma das provas, seja qual for o motivo alegado.

**IV - 2.4** Não será aplicada prova em outro local além dos designados pelo respectivo edital.

**IV - 2.5** A critério da Comissão do Concurso da Defensoria Pública, as provas poderão ser realizadas em dia de semana, sábado, domingo ou feriado, inclusive à noite.

**IV - 2.6** Durante a realização das provas e, sob pena de exclusão do Concurso, não será permitido ao candidato:

- a) a) comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Concurso Público, verbalmente, por escrito ou de qualquer outra forma;

- b) b) consultar livros ou apontamentos e/ou utilizar instrumentos próprios, salvo os expressamente permitidos e especificados neste Edital;
- c) c) ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente em casos especiais e na companhia de fiscal;
- d) portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma, o bom andamento dos trabalhos;
- e) proceder de forma incompatível com o decoro inerente ao exercício do cargo de Defensor Público;
- f) acessar qualquer tipo de meio ou aparelho eletrônico de comunicação.

**IV - 2.7** Em qualquer das hipóteses das alíneas anteriores em que seja necessário retirar a prova de algum candidato, será lavrado um Auto de Apreensão de Prova e de Exclusão do candidato, lançando-se nele o motivo da ocorrência.

Parágrafo único – O auto mencionado no “caput” será assinado por, no mínimo, um (01) membro da Comissão do Concurso e por dois (02) fiscais, o qual deverá ficar apenso à prova ou ao cartão de respostas apreendido.

**IV – 2.8** O processo de desidentificação das provas dissertativas será realizado mediante a aposição de um mesmo número, nas capas dos cadernos e nos canhotos em que os candidatos lançaram suas assinaturas, destacando-se os aludidos canhotos. O candidato não poderá tomar conhecimento do número atribuído a sua prova. A desidentificação da prova ocorrerá logo após o encerramento das provas em sessão pública, conforme for determinado no Edital de Abertura.

**IV – 2.9** Os canhotos serão guardados em invólucros lacrados, nos quais será permitido aos candidatos deixar sinal garantidor de sua inviolabilidade. A Presidente da Comissão do Concurso providenciará sua guarda e só permitirá a respectiva abertura na sessão pública de identificação.

**IV – 2.10** A nota será lançada nas provas, antes do trabalho de identificação, que se fará em sessão pública.

**IV – 2.11** O disposto neste artigo não será aplicado quanto às Provas Objetivas, nas quais se utilizarão cartões de respostas para leitura ótica e sua correção será eletrônica computadorizada, onde constarão os nomes dos candidatos, devendo aqueles ser assinados pelos mesmos no início das Provas Objetivas.

#### **IV - 3 Das provas objetivas - FASE I**

**IV - 3.1** As provas objetivas serão exclusivamente eliminatórias, não sendo a respectiva nota considerada, em qualquer hipótese, para cálculo da média final de habilitação no Concurso.

**IV - 3.2** As provas objetivas serão compostas por 100 (cem) questões objetivas e divididas em duas provas: Língua Portuguesa com 40 (quarenta) questões e Conhecimentos Jurídicos com 60 (sessenta) questões, versando sobre:

- a) Direito Penal
- b) Direito Processual Penal;
- c) Direito Civil;
- d) Direito Processual Civil;
- e) Direito Constitucional;
- f) Direito Institucional;
- g) Direito Administrativo.

**IV - 3.3** Cada prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez), atribuindo-se a cada questão o valor de 0,1 (zero vírgula um) ponto.

**IV - 3.4** Não será permitida qualquer consulta ou o uso de aparelhos eletrônicos durante a realização das provas objetivas.

**IV - 3.5** As provas objetivas terão a duração de 05 (cinco) horas.

**IV - 3.6** Será considerado aprovado nas Provas Objetivas o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos, em cada uma das 02 (duas) provas indicadas no subitem IV- 3.2.

**IV - 3.7** A Comissão do Concurso da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul publicará, no Diário Oficial do Estado, a relação dos candidatos aprovados nas provas objetivas.

#### **IV - 4. Das provas dissertativas - FASE II**

**IV - 4.1** Somente serão considerados habilitados a participar nas provas dissertativas os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acerto em cada uma das provas objetivas e que estiverem classificados até a 200ª (ducentésima) posição.

Parágrafo único. No caso de ocorrer empate na soma de acertos correspondentes à 200ª (ducentésima) posição, estarão aptos a participar das provas dissertativas todos os candidatos que se encontrarem nesta situação.

**IV - 4.2** As provas dissertativas (**Fase II**), de caráter eliminatório, que serão realizadas em dias sucessivos, consistirão em questões teóricas e práticas das seguintes áreas: Direito Penal; Direito Processual Penal; Direito Civil; Direito Processual Civil; Direito Constitucional e Direito Institucional, podendo incluir a elaboração de peças processuais.

**IV - 4.3** As provas dissertativas serão manuscritas, com a utilização de caneta de tinta azul ou preta indelével, de qualquer espécie, inclusive esferográfica.

**IV - 4.4** As bancas examinadoras poderão delimitar o número máximo de linhas para as respostas das provas dissertativas.

**IV - 4.5** Os candidatos receberão as folhas das provas devidamente rubricadas pela Comissão do Concurso da Defensoria Pública.

**IV - 4.6** Nas provas dissertativas não será permitida consulta à legislação comentada ou anotada, à dicionários jurídicos ou de Língua Portuguesa ou a qualquer tipo de aparelho eletrônico.

§1º- Somente será permitida a consulta à legislação não comentada ou anotada, sendo vedadas quaisquer anotações feitas nos textos legais;

§2º- Será permitida a consulta a súmulas não comentadas.

§3º- Será permitida a utilização de legislação com texto sublinhado ou destacado com caneta "marca-texto".

§4º- Será permitida a utilização de atos normativos fotocopiados de Diários Oficiais, desde que a fotocópia contenha a data e o número da página do periódico oficial. Se na fotocópia houver, além de atos normativos, qualquer outra informação, esta deverá ser ocultada ou removida previamente.

§5º- Não será permitida a utilização de material impresso obtido através da internet.

**IV - 4.8** As provas dissertativas serão constituídas de 05 (cinco) questões específicas para cada área, atribuindo-se a cada questão o valor de 2,0 (dois) pontos e serão realizadas na seguinte ordem:

1º Direito Penal;

2º Direito Processual Penal;

3º Direito Civil;

4º Direito Processual Civil;

5º Direito Constitucional;

6º Direito Institucional.

**IV - 4.9** Cada prova dissertativa terá a duração de 05 (cinco) horas, sendo proibida, sob pena de eliminação do Concurso e automático cancelamento da inscrição, a comunicação dos candidatos entre si, o pedido de esclarecimento quanto à forma de resolver as questões ou a consulta a textos não permitidos.

**IV - 4.10** Ao final de cada prova, haverá sessão pública de desidentificação das mesmas, para a qual os candidatos serão convidados.

**IV - 4.11** Na atribuição das notas, além dos conhecimentos técnicos, levar-se-ão em conta a correção de linguagem, a clareza de exposição e a apresentação das respostas.

**IV - 4.12** A nota final das provas dissertativas corresponderá à média aritmética dos pontos de 0 (zero) a 10 (dez), atribuídos a cada uma das áreas das provas dissertativas, considerando-se aprovados os candidatos que obtiverem nota mínima 5 (cinco) em cada uma das provas indicadas no subitem **IV - 4.8**.

**IV - 4.13** Após o julgamento das provas dissertativas, a Presidenta da Comissão do Concurso da Defensoria Pública promoverá sessão pública para a sua identificação, divulgando-se apenas o número da inscrição do candidato e a média por ele obtida.

**IV - 4.14** Concluída a identificação, a Comissão do Concurso da Defensoria Pública fará publicar, no Diário Oficial do Estado, um Edital referente ao resultado das provas dissertativas.

#### **IV - 5. Da prova de tribuna - FASE III**

**IV - 5.1** Após a publicação no Diário Oficial do Estado do Edital referente ao resultado final das provas dissertativas, a Presidente da Comissão do Concurso da Defensoria Pública convocará os candidatos aprovados para a prova de tribuna e determinará dia, local e hora para a sua realização, indicando em ordem numérica de inscrição, os grupos daqueles que a prestarão, de acordo com a escala fixada.

**IV - 5.2** A prova de tribuna terá caráter classificatório, com o objetivo de aferir a capacidade de exposição oral do candidato.

**IV - 5.3** A nota obtida nesta prova será considerada no cálculo da média aritmética ponderada, a qual tem caráter eliminatório.

**IV - 5.4** A prova de tribuna versará sobre tema de Direito Penal, conforme programa anexo.

**IV - 5.5** Para a prova de tribuna o candidato sorteará um ponto dentre o programa de Direito Penal sobre o qual será obrigatoriamente argüido.

**IV - 5.6** A prova de tribuna terá a duração de 15 (quinze) minutos.

**IV - 5.7** O ponto sorteado será devolvido à urna após cada sorteio.

**IV - 5.8** A nota final da prova de tribuna corresponderá à média aritmética das notas de 0 (zero) a 10 (dez), atribuídas pelos integrantes da banca examinadora da prova de tribuna.

**IV - 5.9** As notas serão lançadas em papeletas individuais e encerradas em uma sobrecarta, que conterá as seguintes indicações: prova de tribuna, nome do candidato, número de inscrição, nome e a rubrica da Banca Examinadora e nota atribuída.

**IV - 5.10** Será automaticamente eliminado do Concurso o candidato convocado para a prova de tribuna que não comparecer no dia e hora marcados para a sua realização ou desistir de realizá-la.

**IV - 5.11** No Diário Oficial do Estado será publicado edital com o resultado da prova de tribuna.

#### **IV - 6. Da prova de títulos - FASE IV**

**IV - 6.1** Concorrerão à prova de títulos somente os candidatos que tiverem realizado a **Fase III** - prova de tribuna.

**IV - 6.2** O período e o local de entrega dos títulos serão divulgados através de Edital, publicado no Diário Oficial do Estado, após a divulgação dos resultados da prova de tribuna.

**IV - 6.3** Os títulos serão apresentados sob a forma de certidão original, acompanhados de cópia não autenticada, para confrontação visual, sendo os originais devolvidos aos candidatos.

**IV - 6.4** Somente serão apreciados os títulos apresentados no período determinado e na forma fixado no subitem **IV - 6.2**.

**IV - 6.5** Os títulos serão computados até o máximo de 10 (dez) pontos.

**IV - 6.6** Serão valorados os seguintes títulos:

1. Formação acadêmica:

1.1- Curso de pós-graduação em Direito:

- a) a) Doutorado: valor máximo de 3,0 (três) pontos;
- b) Mestrado: valor máximo de 2,0 (dois) pontos;
- c) Especialização: valor máximo de 1,2 (um vírgula dois ) ponto.

1.2- Curso de preparação à carreira de Defensor Público, promovido pela Fundação Escola Superior da Defensoria Pública do Estado, ou congêneres com certificado de aprovação: valor 1,0 (um) ponto;

1.3- Curso de preparação à Magistratura e ao Ministério Público promovido pelas respectivas Escolas, com carga horária não inferior a 700 horas/aula: valor 0,7 (zero vírgula sete) ponto;

- 1.4- Curso de Extensão em Direito, com um mínimo de 300 (trezentas) horas/aula: valor 0,3 (zero vírgula três) ponto;
- 1.5- Curso de aperfeiçoamento universitário na área jurídica, realizado em Universidade, Faculdade ou Escola Superior de Defensoria Pública, Magistratura, Ministério Público ou Advocacia Pública, com um mínimo de 180 (cento e oitenta) horas/aula, com aproveitamento: valor 0,2 (zero vírgula dois) ponto;
- 1.6- Lâurea Universitária no Curso de Bacharelado em Direito: valor 0,1 (zero vírgula um) ponto;
- 1.7- Trabalhos jurídicos reveladores da cultura do candidato, como livros, ensaios, teses, sentenças, pareceres, memoriais, razões, estudos, desde que publicados em revistas técnicas ou congêneres: valor 0,2 (zero vírgula dois) ponto;
- 1.8- Aprovação em concurso público de prova ou de provas e títulos na área jurídica para carreiras da Defensoria Pública, da Magistratura, do Ministério Público, das Procuradorias e de Delegados de Polícia: valor 1,0 (um) ponto;
- 1.9- Aprovação em concurso público de nível superior na área jurídica: valor 0,3 (zero vírgula três) ponto.

#### **V - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**V - 1** Qualquer candidato poderá reclamar à Comissão do Concurso da Defensoria Pública sobre irregularidades ocorridas no presente Edital de Abertura e no processamento do Concurso Público, que configurem inobservância de preceitos legais, regulamentares, regimentais ou constantes dos editais respectivos, bem como alterações dos valores estabelecidos para as questões das provas, durante ou após a sua realização.

**V - 2** A reclamação prevista no subitem anterior poderá ser interposta no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data em que ocorreram as irregularidades e não terá efeito suspensivo.

**V - 3** Se procedente a reclamação, o Conselho Superior da Defensoria Pública anulará total ou parcialmente o Concurso Público, providenciando a responsabilização dos culpados.

**V - 4** Ciente de irregularidades acima referidas, o Conselho Superior da Defensoria Pública tomará, de ofício, as medidas previstas no subitem anterior.

**V - 5** Após a publicação da homologação das inscrições, os candidatos poderão requerer ao Conselho Superior da Defensoria Pública a revisão das inscrições indeferidas.

**V - 6** Após a publicação dos resultados das provas, nos prazos fixados nos respectivos Editais, no prazo de 03 (três) dias úteis, o candidato poderá requerer à Comissão do Concurso da Defensoria Pública a revisão dos mesmos, no todo ou em parte, devendo o pedido de revisão se restringir ao conteúdo das provas e/ou dos títulos.

**V - 7** Na fluência do prazo a que se refere o subitem anterior, é assegurado aos candidatos vista das provas dissertativas e dos títulos, próprios e dos concorrentes, bem como dos critérios de avaliação.

**V - 8** O pedido de revisão de provas deverá conter:

- a) o nome completo e o número de inscrição do candidato;
- b) a indicação do Concurso que está realizando;
- c) circunstanciada exposição a respeito das questões, pontos ou títulos, as razões do pedido de revisão, bem como o total de pontos pleiteados.

**V - 9.** A identificação do candidato recorrente deverá vir em folha apartada às razões do pedido, as quais não poderão ser identificadas ou identificáveis.

**V - 10.** A Comissão do Concurso, depois de conhecer as razões apresentadas pelo recorrente, fará a revisão geral ou parcial das provas ou dos títulos e emitirá parecer fundamentado, só podendo propor a alteração da nota atribuída anteriormente se ficar evidenciado que houve erro de fato na formulação da questão, na correção ou na aplicação do critério de julgamento da prova ou do título, ou falha de concepção do próprio critério de julgamento.

**V - 11.** Se tiverem de ser anuladas questões, em face de pedido de revisão, a Comissão do Concurso providenciará:

- a) a manutenção dos pontos respectivos aos candidatos que tiverem respondido a questão anulada de acordo com a resposta original da Banca Examinadora;
- b) a atribuição dos pontos respectivos a todos os demais candidatos que tiverem prestado a prova e que não tenham recebido os pontos das questões anuladas na Lista de Resultados publicada.

**V - 12** A Comissão do Concurso da Defensoria Pública e a Banca Examinadora conhecerão as razões apresentadas pelo candidato recorrente e apresentarão respostas fundamentadas ao recurso.

**V - 13** A Comissão do Concurso da Defensoria Pública manterá ou reformulará, total ou parcialmente, a decisão recorrida, motivando, em qualquer hipótese, sua decisão final, cuja conclusão será publicada em Edital.

## **VI - DA APROVAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO**

**VI - 1** As provas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

**VI - 2** Publicados os resultados dos recursos administrativos da prova de títulos, a Comissão do Concurso da Defensoria Pública providenciará a elaboração do programa para o cálculo eletrônico da média final dos candidatos aprovados nas Fases **II, III e IV**, utilizando os seguintes pesos:

Nota final das provas dissertativas: peso 6 (seis)

Nota final da prova de tribuna: peso 3 (três)

Nota final da prova de títulos: peso 1 (um)

**VI - 3** Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos na prova de caráter eliminatório e média aritmética ponderada igual ou superior a 05 (cinco) pontos obtidos nas Fases **II, III e IV**.

**VI - 4** Será feita a classificação dos candidatos pela ordem decrescente dos pontos obtidos na média aritmética ponderada das notas das Fases **II, III e IV**, observados os pesos previstos.

## **VII - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**VII - 1** Em caso de empate na classificação, far-se-á o desempate pela aplicação sucessiva dos seguintes critérios:

- a) maior média final nas provas dissertativas;
- b) maior nota final na prova de tribuna;
- c) maior nota final na prova de títulos.

**VII - 2** Persistindo o empate será realizado Sorteio Público.

**VII - 3** No caso de ocorrer Sorteio Público, como último critério de desempate, este será comunicado aos candidatos através de Edital publicado no Diário Oficial do Estado, com no mínimo, 3 (três) dias de antecedência.

## **VIII - DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO**

**VIII - 1** Apurada a classificação final, a Comissão do Concurso da Defensoria Pública fará publicar no Diário Oficial do Estado o resultado final do Concurso e a relação dos candidatos nele aprovados, na ordem decrescente da classificação apurada, depois de resolvidos os possíveis empates.

**VIII - 2** Dentro de 3 (três) dias úteis após a publicação de que trata o subitem anterior, poderão os candidatos recorrer ao Conselho Superior da Defensoria Pública desta decisão, para demonstrar erros na apuração da média final obtida nas provas.

**VIII - 3** Decorrido o prazo previsto no subitem anterior, o Conselho Superior da Defensoria Pública julgará os recursos, porventura interpostos, proferindo decisão final e irrecorrível.

**VIII - 4** Se o Conselho Superior da Defensoria Pública der provimento ao recurso e reconsiderar sua decisão, determinará a inclusão do nome do recorrente na relação de aprovados, a alteração de sua média e respectiva classificação ou outra alteração que se fizer necessária e, mediante nova publicação da lista, homologará o Concurso.

**VIII - 5** Não havendo recursos ou não sendo providos os interpostos, o Conselho Superior da Defensoria Pública homologará o Concurso, mediante publicação no Diário Oficial do Estado da lista definitiva dos candidatos aprovados de acordo com a ordem de classificação.

## **IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**IX - 1** A inscrição no Concurso implicará o pleno conhecimento e aceitação pelo candidato de todas as disposições constantes do presente Edital e do *Regulamento do II Concurso Público para Ingresso na Classe Inicial da Carreira de Defensor Público da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul – Deliberação nº 01/2004*, publicado no Diário Oficial do Estado de 07/01/2005 e retificação publicada no Diário Oficial do Estado de 13/01/2005, bem como o seu compromisso de respeitá-las.

**IX - 2** Os conteúdos programáticos das provas objetivas, dissertativas e de tribuna encontram-se relacionados, em anexo, neste Edital.

**IX - 3** A ausência do candidato na hora e local marcados para qualquer prova será considerada como desistência e implicará a eliminação do candidato do Concurso, sendo inadmissível justificção de falta.

**IX - 4** Considerar-se-á nula a prova dissertativa que contiver sinal ou expressão que possibilite a identificação do candidato.

**IX - 5** Não haverá qualquer espécie de arredondamento de notas.

**IX - 6** As decisões, avisos e comunicações referentes ao Concurso serão publicados no Diário Oficial do Estado para ciência dos candidatos.

**IX - 7** Os resultados das provas de todas as fases do Concurso (antes e após os recursos) serão afixados na sede da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Sete de Setembro, 666, 1º andar, em Porto Alegre, RS.

**IX - 8** No caso de serem criadas, após a realização do Concurso, mais vagas para o cargo previsto no presente Edital, as mesmas poderão ser preenchidas por candidatos aprovados e que ainda não tenham sido aproveitados, respeitando-se sempre a ordem de classificação e o prazo de validade do Concurso.

**IX - 9** Os pedidos de reconsideração, impugnações, reclamações, revisão de provas, e/ou recursos de que tratam o presente Edital deverão dar entrada no Protocolo do Setor de Concurso da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, sita à Rua Sete de Setembro, 666, 1º andar, no horário das 9h30min às 12h e das 14h às 18h30min.

**IX - 10** Todos os prazos previstos ou deferidos neste Edital contam-se a partir do dia útil subsequente ao da sua divulgação e seu vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente caso ocorra em sábado, domingo ou feriado.

**IX - 11** Após a homologação do resultado final do Concurso, deverão os candidatos retirar, no prazo de 30 (trinta) dias, os documentos que apresentaram, permanecendo arquivados o requerimento, a ficha de inscrição e o comprovante de recolhimento da taxa de inscrição.

**IX - 12** Não sendo retirados os documentos, na forma do subitem anterior, a Comissão do Concurso da Defensoria Pública não se responsabilizará por sua guarda ou conservação, podendo incinerá-los, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação do respectivo Edital.

**IX - 13** O Concurso terá validade por 2 (dois) anos, contados a partir da data de sua homologação, prorrogável, uma vez, por igual período.

**IX - 14** À Comissão do Concurso da Defensoria Pública compete determinar todas as providências necessárias à realização do Concurso.

**IX - 15** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso da Defensoria Pública, ressalvada a competência privativa do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul.

**IX - 16** Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Defensoria Pública do Estado, através do telefone n.º 0 XX (51) 3211-18-17 ou na página da internet da Defensoria Pública: [www.dpe.rs.gov.br](http://www.dpe.rs.gov.br) ou na Rua Sete de Setembro, 666, 1º andar, Centro, Porto Alegre/RS, no horário das 9h30min às 12h e das 14h às 18h30min.

Defensoria Pública do Estado

Porto Alegre, 14 de janeiro de 2005.

LUIZ ALFREDO SCHÜTZ  
Defensor Público-Geral do Estado  
Presidente do Conselho Superior

## **ANEXO- EDITAL DE CONCURSO N.º 01/05**

Programa (Pontos) para o II Concurso para provimento do cargo de Defensor Público, classe inicial.

### **I. LÍNGUA PORTUGUESA**

Programa

1- Leitura e compreensão de texto

1.1- Assunto

1.2- Estruturação do texto e dos parágrafos

1.3- Idéias principais e secundárias

1.4- Relação entre as idéias: semelhança, oposição, todo/parte, causa/consequência

1.5- Intenção comunicativa

1.6- Argumentos e estratégias argumentativas

- 2- Vocabulário
- 2.1- Sentido de palavras e de expressões no texto
- 2.2- Substituição de palavras e de expressões no texto
- 2.3- Valor dos radicais e dos afixos
- 3- Recursos estilísticos
- 3.1- Discurso direto e indireto e sua transformação
- 3.2- Linguagem figurada; conotação e denotação
- 4- Aspectos gramaticais
- 4.1- Emprego das classes gramaticais
- 4.2- Conversão de vozes verbais
- 4.3- Concordância nominal e verbal
- 4.4- Regência nominal e verbal
- 4.5- Emprego do acento indicativo de crase
- 4.6- Colocação de termos e de orações no período
- 4.7- Coordenação e subordinação: emprego de conjunções, de locuções conjuntivas e de pronomes relativos
- 4.8- Valor das orações reduzidas
- 4.9- Transformação de termos em orações e vice-versa
- 5- Pontuação
- 5.1- Emprego dos sinais de pontuação
- 6- Ortografia
- 6.1- Emprego de letras
- 6.2- Acentuação gráfica
- 7- Construção de texto
- 7.1- Frases fragmentadas
- 7.2- Paralelismo
- 7.3- Ambigüidade

## II. PROGRAMA DE DIREITO PENAL

### Pontos

- 1- Fundamentos do Direito de Punir
- 2- Norma penal. Princípio da legalidade. Aplicação da lei penal no tempo e no espaço
- 3- Interpretação da lei penal. Concurso de Normas
- 4- Delito. Elementos
- 5- Ação e Omissão. Teorias. Resultados
- 6- Relação de causalidade
- 7- Tipicidade. Tipos: estrutura, espécies, funções e formas de realização. Consumação e Tentativa; crime impossível e desistência voluntária
- 8- Antijuricidade. Excludentes
- 9- Culpabilidade. Dolo, culpa e preterdolo
- 10- Excludentes de culpabilidade. Erro de tipo e erro de proibição
- 11- Imputabilidade e responsabilidade. Exclusão de imputabilidade
- 12- Co-autoria e participação criminal
- 13- Concurso de crimes e crime continuado
- 14- Pena. Princípios constitucionais. Espécies. Processo de individualização da pena. Aplicação da pena. Execução da pena
- 15- Suspensão condicional da pena. Livramento condicional
- 16- Medidas de segurança.
- 17- Extinção da punibilidade. Efeitos da condenação
- 18- Crimes contra a pessoa
- 19- Crimes contra o patrimônio
- 20- Crimes contra os costumes
- 21- Crimes contra a incolumidade pública
- 22- Crimes contra a fé pública
- 23- Crimes contra a administração pública
- 24- Crimes de abuso de autoridade – Lei n.º 4.898/65
- 25- Crimes da lei antitóxicos – Leis n.ºs 6.368/76 e 10.49/02
- 26- Crimes contra o consumidor – Lei n.º 8.078/90
- 27- Crimes hediondos – Lei n.º 8.072/90
- 28- Crimes contra crianças e adolescentes – Leis n.ºs. 2.252/54 e 8.069/90
- 29- Contravenções penais – Decreto-Lei 3.688/41
- 30- Lei dos Juizados Especiais Criminais – Leis n.ºs 9.099/95 e 10.259/01
- 31- Crimes do Código de Trânsito Brasileiro – Lei n.º 9.503/97
- 32- Lei dos Crimes Ambientais n.º 9.605/98
- 33- Lei do Porte de Arma n.º 9.437/97 e Decreto-Lei n.º 2.222/97. Estatuto do Desarmamento – Lei n.º 10.826/03, alterado pelas Leis n.º 10.867/04 e n.º 10.884/04 e Decreto-Lei n.º 5.123/04
- 34- Crimes resultantes do preconceito de raça ou cor – Lei n.º 7.716/89
- 35- Crimes relacionados à proteção dos deficientes físicos – Lei n.º 7.853/89
- 36- Crimes de tortura – Lei n.º 9.455/97
- 37- Crimes relacionados à remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano – Lei n.º 9.434/97
- 38- Execução Penal – Lei n.º 7.210/84

### III. PROGRAMA DE DIREITO PROCESSUAL PENAL

- 1- Princípios fundamentais do Direito Processual Penal
- 2- Aplicação do Direito Processual Penal no tempo e no espaço
- 3- Inquérito Policial
- 4- Prisão e Liberdade Provisória.
- 5- Ação Penal. Conceito. Condições
- 6- Ação Penal Pública
- 7- Ação Penal Pública Condicionada
- 8- Ação Penal Privada
- 9- Ação Penal Subsidiária
- 10- Jurisdição e Competência
- 11- Sujeitos Processuais
- 12- Da Prova. Princípios Constitucionais sobre prova.
- 13- Questões e Processos Incidentes - Medidas Cautelares pessoais e patrimoniais
- 14- Nulidades Processuais
- 15- Ritos procedimentais. Dos processos em espécie.
- 16- Sentença
- 17- Recursos em geral. Pressupostos recursais. Recurso em espécie.
- 18- Recursos Especial e Extraordinário
- 19- Hábeas-Cópus
- 20- Revisão Criminal. Mandado de segurança. Correição Parcial.
- 21- Processo de Execução Penal (Lei 7.210/84).
- 22- Procedimentos especiais previstos em Legislação Complementar

### IV. PROGRAMA DE DIREITO CIVIL

- 1- Lei de Introdução ao Código Civil: vigência, início e cessação de sua obrigatoriedade. A integração da norma jurídica.
- 2- Parte Geral: a relação jurídica, os direitos subjetivos e o exercício dos direitos. Das pessoas: pessoa natural e pessoa jurídica. Dos bens: classes; fatos jurídicos: pressupostos e requisitos, a inexistência, a invalidade e a ineficácia; negócio jurídico, atos jurídicos lícitos e ilícitos. Prescrição e decadência. Da prova.
- 3- Direito das obrigações. Modalidades, transmissão, adimplemento e extinção, inadimplemento. Contratos: parte geral, espécies. Princípio da função social do contrato, da probidade e da boa-fé. Extinção do contrato: distrato, cláusula resolutiva, exceção do contrato não cumprido e resolução por onerosidade excessiva. Atos unilaterais: Títulos de crédito, promessa de recompensa, gestão de negócios, pagamento indevido, enriquecimento sem causa. Responsabilidade civil: pressupostos, fundamentos e efeitos. Preferências e privilégios creditórios.
- 4- Direito de empresa: empresário, sociedades, estabelecimento e institutos complementares.
- 5- Direito das Coisas. Posse: conceito, natureza e classificação, aquisição: efeitos, perda e composesse. Direitos reais: Propriedade: conceito, elementos constitutivos, classificação e restrições, modos de aquisição, descoberta. Função social da propriedade. Usucapião. Propriedade rural e urbana. Aquisição da propriedade móvel. Perda da propriedade. Direitos de vizinhança. Condomínio geral: condomínio voluntário e administração, condomínio necessário. Condomínio edilício: parte geral, administração e extinção - Lei n.º 4.591/64. Propriedade resolúvel. Propriedade fiduciária. Decreto-lei n.º 4728/65. Superfície. Servidões: constituição, exercício e extinção. Usufruto: disposições gerais, direitos e deveres do usufrutuário, extinção. Uso e habitação. Promessa de compra e venda: direitos do promitente comprador, Decreto-lei n.º 58/1937. Penhor, hipoteca e anticrese.
- 6- Direito de família: Casamento: conceito, natureza e características, capacidade para o casamento, impedimentos, causas suspensivas, processo de habilitação, celebração do casamento, provas, invalidade, eficácia, dissolução da sociedade e de vínculo conjugal, proteção à pessoa dos filhos. Lei 6515/77. Relações de parentesco: parte geral, filiação, reconhecimento, adoção, poder familiar. Direito patrimonial: regime de bens, pacto antenupcial, regime de comunhão parcial, de comunhão universal, de participação final nos aqüestos, de separação de bens. Usufruto e administração dos bens de filhos menores. Alimentos. Bem de família: conceito, formalidades necessárias e impenhorabilidade. União estável. Tutela e curatela.
- 7- Direito das sucessões: parte geral, sucessão a título universal e singular, herança e administração, vocação hereditária: legitimidade para suceder e ordem de vocação, aceitação e renúncia, exclusão da sucessão, herança jacente, petição de herança, sucessão legítima e sucessão testamentária. Inventário e partilha.
- 8- Código de Defesa do Consumidor. Normas gerais e princípios.
- 9- Estatuto da Criança e do Adolescente. Parte Geral. Da Prevenção. Política de Atendimento. Medidas de Proteção. Da Prática de Ato Infracional. Das Medidas Pertinentes aos Pais ou Responsáveis. Do Conselho Tutelar. Do Acesso à Justiça.
- 10- Registros públicos: Lei nº 6.015, de 31/12/73.
- 11- Acidentes do trabalho: o dano e sua indenização.
- 12- Parcelamento do Solo Urbano - Lei nº 6.766/77 / Estatuto das Cidades - Lei n.º 10.257/01.

### V. PROGRAMA DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL

- 1- Ação: conceito e teorias.
- 2- Sujeitos da relação processual. Litisconsórcio. Intervenção de terceiros.
- 3- Teoria das invalidades processuais. Conceito, espécie e regime jurídico.
- 4- Procedimentos: comum ordinário, comum sumário e procedimentos especiais de jurisdição contenciosa e voluntária. Conceito e natureza jurídica. Processo de Conhecimento e tutela antecipada.
- 5- Sistemas de direito probatório. Ônus da prova.
- 6- Sentença: conceito e classificações.
- 7- Recursos: conceito, juízo de admissibilidade, espécie, regime jurídico e efeitos.

- 8- Coisa julgada: conceito e efeitos.
- 9- Da execução em geral. Incidentes. Exceção de pré-executividade.
- 10- Embargos de devedor e de terceiros. Conceito, natureza jurídica, competência para os respectivos procedimentos, legitimados e efeitos.
- 11- Processo cautelar. Tutela cautelar. Eficácia temporal dos provimentos cautelares. Ação cautelar inominada. Arresto. Seqüestro, busca e apreensão, assegurar de provas, alimentos provisionais, posse em nome do nascituro; medidas provisionais do Direito de Família.
- 12- Ação de alimentos.
- 13- Ação de mandado de segurança.
- 14- Ação civil pública.
- 15- Ação popular.
- 16- Ações possessórias e petitorias.
- 17- Separação e divórcio - ações.
- 18- Ações de usucapião.
- 19- Interdição.
- 20- Perda e suspensão do poder familiar. Hipóteses em que cabem. Legitimação ativa. Procedimento.
- 21- Código de Defesa do Consumidor – ações e procedimentos.
- 22- Estatuto da Criança e do Adolescente – procedimentos.
- 23- Recursos aos Tribunais Superiores. Recurso Especial. Recurso Extraordinário. Prequestionamento. Arguição de Inconstitucionalidade. Acréscimos à Lei nº 8.038/90. Lei nº 9.756/98. Lei n.º 10.352/01
- 24- Lei dos Juizados Especiais Cíveis - Lei nº 9.099/95 e Lei n.º 10.259/01.
- 25- Ação Monitória.
- 26- Improbidade Administrativa.
- 27- Ação de desapropriação.
- 28- Locações.
- 29- Lei n.º 1060/50

#### VI. PROGRAMA DE DIREITO CONSTITUCIONAL

Aplicabilidade das normas constitucionais. Cláusulas mandatárias e diretórias. Normas auto-executáveis e não auto-executáveis. Normas de eficácia plena, contida e limitada.  
Os princípios fundamentais: definição e função.  
Direitos fundamentais. Direitos e deveres individuais e coletivos. Direitos sociais. Proteção dos direitos fundamentais (contra o legislador e o administrador). Garantias e remédios constitucionais.  
A Administração Pública: princípios constitucionais.  
O Poder Legislativo: estrutura, funcionamento e atribuições. Do processo legislativo. As espécies normativas.  
O Poder Executivo: atribuições e responsabilidade política.  
O Poder Judiciário: órgãos, garantias e competências.  
As funções essenciais à justiça.

#### VII. PROGRAMA DE DIREITO INSTITUCIONAL

- 1- A Defensoria Pública na Constituição Federal e na Constituição Estadual; Princípios constitucionais e institucionais da Defensoria Pública;
- 2- Defensoria Pública:
  - a) conceito;
  - b) funções: típicas e atípicas;
- 3- Organização da Defensoria Pública: ( Lei Complementar Federal 80, de 12 de janeiro de 1994 e Lei Complementar Estadual 9.230, de 06.02.91, alterada pela Lei Complementar Estadual 10.194, de 30.05.94 ) e Lei Complementar n.º 11.795 de 22.05.02 (Estatuto da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul):
  - a) órgãos da Administração Superior, de Atuação e de Execução;
  - b) competência e atribuições do Defensor Público-Geral e do Subdefensor Público-Geral do Estado;
  - c) do Conselho Superior;
  - d) da Corregedoria Geral da Defensoria Pública do Estado;
- 4- Dos Defensores Públicos do Estado:
  - a) atribuições;
  - b) deveres;
  - c) proibições;
  - d) impedimentos e incompatibilidades;
  - e) suspeições;
- 5- Garantias e Prerrogativas dos Defensores Públicos do Estado do RS;
- 6- Da inamovibilidade e remoção compulsória;
- 7- Da Carreira e promoção;
- 8- Da responsabilidade funcional: infrações e sanções disciplinares;
- 9-Atuação da Defensoria Pública na efetivação dos Direitos e Garantias fundamentais: da ampla defesa e do contraditório.

#### VIII. PROGRAMA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

- 1- Função administrativa:
  - a) distinção das demais funções estatais,
  - b) princípios orientadores da atividade administrativa;
- 2- Ato administrativo: conceito e elementos;
- 3- Espécies e atributos dos atos administrativos; vinculação e discricionariedade; mérito administrativo;

- 4- Poderes Administrativos: Poder de Polícia: conceito, competência, fundamento e limitações. Controle administrativo: considerações gerais, conceito, tipos e formas. Do abuso do Poder.
- 5- Vícios dos Atos Administrativos. Mandado de Segurança. Ação Popular. Ação Civil Pública. Mandado de Injunção e Habeas Corpus;
- 6- Contrato Administrativo: conceito e características;
- 7- Licitação:
- a) conceito e finalidades;
  - b) princípios da Licitação;
  - c) obrigatoriedade, dispensa e inelegibilidade de licitação;
  - d) procedimento, anulação e revogação de licitação;
  - e) modalidades de licitação;
- 8- Serviços Públicos: conceito e classificação;
- 9- Servidores Públicos: considerações gerais;
- a) organização do serviço público.
  - b) cargos e funções.
  - c) normas constitucionais pertinentes aos servidores públicos.
  - d) acumulação de Cargos. Responsabilidade penal, civil e administrativa dos servidores públicos.
- 10- Bens Públicos: conceito e classificação. Alienação dos bens públicos: venda, doação, doação em pagamento, permuta, investidura, concessão de domínio e legitimação de posse.
- 11- Utilização de Bens Públicos: autorização de uso, permissão de uso, cessão de uso, concessão de direito real de uso, enfiteuse e aforamento.
- 12- Limitações do direito de propriedade. Direito de Construir. Tombamento.
- 13- Meio Ambiente: normas de proteção ambiental. Competência. Instrumentos jurídicos para sua tutela. Ação Cível Pública para a proteção ambiental;
- 14- Desapropriação: conceito, características e requisitos constitucionais. Casos de desapropriação. Declaração expropriatória. Processo expropriatório. Imissão na posse. Desvio de finalidade.
- 15- Servidão Administrativa: conceito e institutos afins.
- 16- Processo Administrativo:
- a) processo e procedimento;
  - b) princípios do processo administrativo;
  - c) fases do processo administrativo;
  - d) espécies e modalidades do processo administrativo